



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 219/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.491/2022

PARECER DA CCJR Nº 210 /2022

Ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira, o Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Consequentemente, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa na aquisição de computadores e monitores, a fim de viabilizar as atividades da SEMFAZ, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto para que seja deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE

Vereador Pedrinho Sanches
SECRETARIO

Vereadora Vivian Repessold
MEMBRO